

LEI Nº 3.466, DE 25/08/2011.

AUTORIZA A INSTITUCIONALIZAÇÃO,
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE NO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES, CONFOR-
ME PROCESSO Nº 5597/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 2.633, de 26/11/2003, autorizado a incentivar e participar da implantação e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde dos Serviços Públicos Municipais de Saúde, em cada Unidade de Saúde do Município de Aracruz-ES.

Art. 2º A organização e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde têm por finalidade, possibilitar a participação organizada da população na administração dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde do Programa de Saúde da Família, visando a melhoria da qualidade de vida e saúde da população, o que inclui a garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços necessários à promoção, preservação e recuperação de sua saúde, bem como o atendimento integral à saúde dos indivíduos e da comunidade.

Parágrafo único. As atividades e atribuições do Conselho Local de Saúde serão reguladas por Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Agosto de 2011.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal